



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO E JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Subvenção Social, a ser celebrada com a entidade **Caixa de Esmolas São João da Escócia**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.313.070/0001-98, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Saúde e no link **<http://www.pmsmm.rj.gov.br>**. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, sito à Praça Coronel Bráz s/n, Centro, Santa Maria Madalena e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Maria Madalena, 27 de janeiro de 2021.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo M. de Saúde